Folha nº _____
Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ
ADM. 2017-2020

LICITAÇÃO PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, CNPJ nº 59.764.399/0001-20, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Rua Dr. Pio Prado, nº 285, na cidade de Santo Antônio do Aracanguá/SP, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO DOMINGOS DA SILVA,** Diretor do Departamento de Licitações, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **RODA BRASIL PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.889.977/0001-98 e Inscrição Estadual n.º 254.830.943, com sede na Rua Aliatar Silva, n° 10, Bairro: Sertão de Santa Luzia, na cidade de Porto Belo, estado de SC, CEP: 88.210-000, fone: (49) 3442-0077, denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA Nº 006/2018**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018** pelo Sr. Prefeito Municipal, pelo tipo de Licitação de menor preço **POR ITEM**, para tomar as medidas necessárias, para o exato cumprimento do contrato nº 67/2018, Pregão Presencial nº 021/2018, referente ao **empenho 1936/2018**, conforme segue:

O empresa **RODA BRASIL PNEUS LTDA,** por meio do protocolo nº 4407/18, datado de 05 de julho de 2018, solicitou troca de marca do item 10 – Pneu 195/65R15 91H RP28 – Goodride, pelo Pneu 195/65R15 91H Crosswind HP 010 Radial – Linglong;

A solicitação foi encaminhada para assessoria jurídica a qual opinou pelo indeferimento do pedido e para que a empresa fosse notificada para entregar o produto adjudicado, sob pena de aplicação da sanção de multa pela mora na entrega, nos termos da cláusula 18.1.1 do Edital (conforme parecer anexo).

A Autorização de fornecimento foi enviada a empresa no dia 20 de junho de 2018, a solicitação da troca de marca foi protocolada no dia 05 de julho de 2018, 15 (quinze) dias após o envio da autorização de fornecimento;

A Ata de Registro de Preços na Cláusula Quinta, item 5.2.1, estabelece que as entregas serão parceladas, conforme necessidade, sendo que a entrega de cada parcela será de até 07 (sete) dias corridos após a autorização de fornecimento, portanto, a empresa até a data do protocolo pedindo a substituição da marca já estava com atraso na entrega de 08 (oito) dias, e até o presente momento está com atraso na entrega de 16 (dezesseis) dias de atraso, causando grandes prejuízos a esta municipalidade.

A empresa já fora notificada em 18/06/2018, por atraso nas entregas referente aos empenhos 1986/18 e 2051/18, entregas essas que foram realizadas com mais de 30 (trinta) dias de atraso, após o envio da autorização de fornecimento, o que demonstra os atrasos recorrentes na entrega dos produtos pela empresa.

Diante do ocorrido, **a empresa deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados desta notificação**, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços, conforme cláusula sexta, item 6.1.3, (interesse público); 6.1.4 e 6.15, inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos, e aplicação das sanções administrativas constantes na cláusula nona, ambas extraídas da Ata de Registro de Preços nº 006/2018, devido o município estar tendo graves prejuízos e transtornes com a demora na entrega.

SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, 13 de julho de 2018

SERGIO DOMINGOS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação

RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ 06.889.977/0001-98
Rua Tancredo de Almeida Neves, 5056, Bairro São Cristóvão, Concórdia, SC, CEP 89711-650
Fone/Fax: (49) 3442 0077

Folha nº
Visto:

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aracangua
05 JUL. 2018
Protocolo Nº 4407

A

P.M DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ

REF.: N° DO EMPENHO: 1936/2018

PEDIDO DE TROCA DE MARCA

A empresa **RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.889.6977/0001-98, situada à Rua Tancredo de Almeida Neves, 5056, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC, CEP 89700-000, por intermédio de seu sócio administrador infra-assinado, vem através do presente, requerer a **TROCA DE MARCA** dos produtos oriundos do **n° do empenho: 1936/2018**.

Inicialmente, indispensável salientar que a empresa RODA BRASIL atua no ramo de licitações públicas primando sempre pelo pronto atendimento a seus clientes (dentre os quais Polícias Civil e Militar, Correios e prefeituras de diversos estados).

Ocorre que devido à grande demanda nos portos da região, houve o atraso na entrega das mercadorias para a empresa notificante, sendo que está em funcionamento apenas com o que consta em seu depósito.

Por consequência, os produtos destinados do **n° do empenho: 1936/2018**, da **P.M de Santo Antônio do Aracanguá**, não está disponível para a empresa notificante até o presente momento.

Em virtude de tal fato, solicita a notificada que seja procedida a troca de marca dos pneus abaixo elencados, para que seja atendida a solicitação da administração pública sem que haja maiores problemas devido o possível atraso das mercadorias.

Salienta-se que o produto a ser trocado é de idêntica/superior qualidade, com vistas a suprir as entregas urgentes sem que haja qualquer dano ao setor público, conforme abaixo:

- PRODUTO COTADO: Pneu 195/65R15 91H RP28 - Goodride

- **PRODUTO A SER ENTREGUE: Pneu 195/65R15 91H Crosswind HP010 Radial - Linglong**

Folha nº 08
Visto:

RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ 06.889.977/0001-98
Rua Tancredo de Almeida Neves, 5056, Bairro São Cristóvão, Concórdia, SC, CEP 89711-650
Fone/Fax: (49) 3442 0077

Ainda, salientamos que ofertamos **garantia de cinco anos contra defeitos de fabricação**.

Importante destacar, que, a troca dos pneus jamais iria gerar prejuízos para a administração pública, visto que a empresa oferece pneus de IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE para a troca, mas jamais de qualidade inferior.

Tão somente solicita a troca de marca tendo em vista que os pneus cotados não encontram-se em estoque, e ante a demora no recebimento dos pneus corretos, a empresa oferece os pneus elencados como forma de agilidade e eficiência na prestação dos serviços, sem que haja maiores problemas para a administração pública.

A empresa recorrente é idônea, sempre preza pelo bom atendimento e serviço de excelência para com seus contratantes. Verídica tal assertiva, tendo em vista os inúmeros contratos já realizados com a administração pública em diversos Estados brasileiros.

Posto isto, fica patente que, ocorrendo fatos imprevisíveis, não há como imputar responsabilidade à empresa requerente, uma vez que esta não se desincumbiu do ônus que lhe recai de entregar os itens que se logrou vencedora, tão-somente vem deixar claro e não a fez dentro do prazo pelo fato impeditivo que demonstra acima.

Cientes de vossa compreensão, agradecemos e apresentamos nossas cordiais saudações.

Nestes termos, pede deferimento.

Concórdia,04 de julho de 2018.

06 889 977 / 0001 - 98
RODA BRASIL
COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.
RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 5056
SÃO CRISTÓVÃO - CEP 89 700-000
CONCÓRDIA-SC

Roda Brasil Comércio de Peças para Veículos LTDA
Claudinei Américo Toniello
Sócio-Administrador
CPF 681.675.989-34

Folha nº 04
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ - SP	**F I D** FOLHA DE INFORMAÇÕES E DESPACHOS	PROCESSO EXERCÍCIO **18/4407**	Nº RUBRICA

AO DEPARTAMENTO COMPETENTE

SPAG 05/07/18

BENEDITO FRANCISCO SOARES
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PROTOCOLO
RG: 17.646.656-3

Do DC em 05/07/18
A(o)
Para análise e procedimento

Eliezer Farinelli Ferreira
RG: 34.127.918-3 SSP/SP
Port nº 004/17
Diretor de Dept. Compras

DO DL
AO P.J

Trata-se de solicitação de troca de marca referente a ordem de fornecimento 234, constante na fl. 06.
Remeto-lhe o processo para análise e manifestação, quanto a possibilidade da troca de marca. S.A., 10/07/18.

Sergio Domingos da Silva
Diretor do Dep.de Licitação
RG 32.470.496-3 SSP/SP
Port nº004/17

05

roundcube

Assunto **Autorização de Fornecimento**
De <compras@saaracangua.sp.gov.br>
Para <licitacao@rodabrasil.com.br>
Data 2018-06-20 09:54

- AF 234 RODA BRASIL.pdf (~46 KB)
- AF 125 RODA BRASIL.pdf (~47 KB)

SEGUE EM ANEXO AS AF PARA SER ENTREGUES

MANDAR CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO

Data Emissão:12/06/2018 09:35:58

P.M. de Santo Antônio do Aracanguá
DR. PIO PRADO Nº 285
Insc. Estadual: ISENTA
CNPJ 59.764.399/0001-20
CEP - 16.130-000

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 234/2018

NOTA DE EMPENHO 1936/2018

PROCESSO 425/2018

DATA DO PEDIDO 07/06/2018

Modalidade: PREGÃO 26/2018

Números RC's: 731200 Número Pedido: 4

Fornecedor: 16375 - RODA BRASIL PNEUS LTDA
Endereço: RUA ALIATAR SILVA, 10 KM 55,
Bairro: SERTÃO DE ST. LUIZA
Cidade: PORTO BELO
CNPJ.(CPF) 06.889.977/0001-98
Banco:
E-mail:
Estado: SC
Telefone:
Agência: -
CEP: 89.210-000
Fax:
Conta:

Condição Pagto:
Prazo Entrega:
Local Entrega:

Ficha: 145 33903001 - Materiais de Consumo Diversos
Fonte de Recurso/Convênio: Tesouro
Unidade de Orçamentária/Nº da Frota: DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Aplicação: 3010000 - ATENÇÃO BÁSICA
Ação: MANUT. DA ATENÇAO BASICA
Destino: -

Unidade Requisitante	Dotação/Elemento de Despesa	Contrato
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02.020701.10.301 / 33903001	0/2018

Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de pneus e câmaras de ar para diversos veículos e máquinas desta Prefeitura, para o período de 12 meses.

Item	Descrição do Produto	Un	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total
10	39204 - PNEU 195/65R 15	UNI	4,00	GOODRIDE/RP28	167,000	668,00

Valor Total	Valor Total Geral por Extenso
668,00	SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS

SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ - SP, 7 de junho de 2018.

Observações:

07

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:

PARECER – Pedido de Troca de Produto Licitado– Processo Administrativo nº. 18/4407.

Trata-se de pedido formulado pela Empresa Roda Brasil Comércio de Peças para Veículos LTDA, para troca de marca de produto, objeto da Ata de Registro de Preços nº. 006/2018, oriundo do Pregão Presencial nº. 026/2018.

Alega a Contratada que, devido a grande demanda nos portos da região, houve o atraso na entrega das mercadorias para a empresa, sendo que está em funcionamento apenas com o que consta em seu depósito. Por consequência, os produtos destinados do empenho nº. 1936/2018, não está disponível para a empresa notificante até o momento.

Portanto, **solicita a troca do Pneu 195/65R15 91HRP28 – Goodride pelo Pneu 195/65R15 91H Crosswind HP010 Radial – Linglong**.

Síntese do necessário. Passo a opinar.

A princípio, o artigo 66 da Lei de Licitações, assim dispõe: *"O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial"*.

Embora a liturgia do artigo supracitado, cabe registrar que, atualmente a melhor doutrina, entende a possibilidade de troca de marca de produtos, desde que, seja produto da mesma qualidade ou superior comprovando as mesmas características descritas no edital do certame.

Nítido que, o pedido da Contratada somente se limitou a informar a marca do produto a ser entregue em substituição ao proposto na oferta vencedora, não fazendo prova da qualidade do item ou ao menos se atende à descrição do edital, bem como o motivo para a substituição, simplesmente, pelo fato de não ser entregue o produto pela fabricante devido a problemas portuários, além de outros requisitos não comprovados, não se justifica para o caso.

Portanto, preservando a igualdade de condições aos demais participantes do respectivo certame, em razão da proposta mais vantajosa oferecida pela Contratada, em razão do produto ofertado, bem como observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório que assevera as partes o cumprimento das cláusulas editalícias, fiel cumprimento ao avençado.

Deste modo, ante os argumentos explorados, nesta ocasião, o pedido não merece guarida.

Portanto, resguardando as cláusulas contratuais, bem como os princípios norteadores do procedimento licitatório corroboradas pelos princípios constitucionais e administrativos, ante os elementos explorados neste Parecer, **Opino pelo indeferimento do pedido**, consoante às razões acima, bem como, ainda, **Opino para que seja notificada a contratada para a entrega do produto adjudicado**, sob pena de aplicação da sanção de multa pela mora na entrega, nos termos da Cláusula 18.1.1 do Edital.

Essas são as considerações a serem feitas em atendimento a presente consulta, sem embargo de outros entendimentos em sentido contrário, para com os quais manifesto todo respeito.

É o Parecer!!!

"VOCÊ FAZ PARTE DESTE GOVERNO"

Santo Antônio do Aracanguá-SP, 12 de Julho de 2018.

FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO

Assessor Jurídico

OAB/SP 293.549